



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **PROCESSAMENTO E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e o Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. DO OBJETO:	2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3. DO PROCEDIMENTO:	2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6. DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7. DA CONTRATAÇÃO:	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	6

Rio de Janeiro (RJ), 22 de junho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de PROCESSAMENTO E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e o Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;





3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 26/06/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.

B₇

4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40





f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.



7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de junho de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES





TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 003/2025 e o Contrato de Gestão nº 029/2021, firmado com o Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, por seu representante legal infra-assinado, resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de **PROCESSAMENTO E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, visando atender as necessidades do HMDECG.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	2
3. DO OBJETO:	3
4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	4
5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	6
6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	7
7. DA PROPOSTA COMERCIAL:	7
8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	8
9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	9
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	11

Rio de Janeiro (RJ), 22 de junho de 2026.

Frederica David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	22/06/2026
Limite de Proposta	26/06/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.
- 2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 2.3 Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar do serviço, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 2.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 2.5 A comprovação exigida no item 2.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.



3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em **PROCESSAMENTO E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR** com reposição de peças para prestação dos serviços de recolhimento da roupa no hospital, transporte para a lavanderia externa, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras de barreira, secagem, calandragem com dobradura, classificação final, costura reparadora, embalagem de roupas limpas em condições adequadas de preservação e entrega diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, consoante as rotinas e horários estabelecidos, para o Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, gerido pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência e nos Anexos I, II e III.

3.2 Justificativa: A contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento e locação de enxoval hospitalar com reposição de peças justifica-se pela necessidade de serviço de apoio com estrutura e procedimentos adequados para a realização desta atividade. A lavanderia externa contratada será responsável pelo processo de coleta para lavagem, embalagem e entrega do enxoval ao hospital nos padrões exigidos pelas normas sanitárias e em tempo adequado para continuidade da assistência hospitalar, o serviço é essencial e de natureza contínua para atendimento aos usuários do hospital.

3.3 Na elaboração da proposta a empresa Proponente deverá observar os quantitativos de funcionários dispostos na tabela abaixo:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS LAVANDERIA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS
Auxiliar Administrativo Diarista Diurno	1	1
Auxiliar de Rouparia Plantonista Diurno 12x36	5	10
Auxiliar de Rouparia Plantonista Noturno 12x36	5	10
Auxiliar de Rouparia Diarista Diurno	1	1
TOTAL	12	22



3.3.1 O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, razão pela qual não serão aceitas variações nos preços e valores pactuados em caso de diminuição.

3.3.2 A redução do quantitativo de contratado não será considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

3.3.3 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

3.4 Os serviços serão prestados no endereço do HMDECG:

3.4.1 Rodovia Amaral Peixoto nº 9, São José de Imbassai, Maricá - RJ, CEP: 24942-395

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

4.3 Fornecer 2 (duas) balanças digitais para pesagem da roupa. Obrigatória aferição das mesmas pelo INMETRO a cada 06 meses.

4.4 Prestar os serviços de acordo com a metodologia indicada no ANEXO I.



- 4.5 A contratada deverá fornecer o quantitativo total de roupas, de forma a atender a disponibilidade de peças descritas e o quantitativo a ser entregue diariamente ao CONTRATANTE, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO II, devendo ser estabelecido entre as Partes os itens que terão seu quantitativo total entregue de forma fracionada. Considerar também especificações constantes no ANEXO III que demonstra o Modelo Conjunto Uniforme Privativo;
- 4.6 As peças deverão ter chips RFID que identificam as peças, permitem inventário e controle de rastreamento.
- 4.7 Em casos excepcionais, em que haja falha no processamento das roupas que prejudique a entrega do enxoval específico locado pelo CONTRATANTE, deverá ser disponibilizado enxoval próprio da CONTRATADA, nas mesmas especificações e quantidades contratadas;
- 4.8 Todas as peças fornecidas devem ser resistentes à lavagem industrial;
- 4.9 A gestão do enxoval inclui o controle, fornecimento, recuperação, revisão, consertos e reposição das peças extraviadas, danificadas ou impróprias ao uso;
- 4.10 A revisão das roupas, objetivando a sua recuperação, será realizada através do conserto das peças danificadas, tais como: costura, reposição de aviamentos originais comprometidos;
- 4.11 Roupas cerzidas ou reparadas não serão admitidas no enxoval cirúrgico em obediência à legislação vigente RDC 15, de 15 de março de 2012/ANVISA/MS;
- 4.12 Não serão admitidas peças com manchas fixas que individualmente ou somadas sejam maiores que 20 (vinte) cm²;
- 4.13 Peças consideradas impróprias para uso deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;



- 4.14** Roupas submetidas a reparo devem sofrer novo processo de lavagem antes do retorno ao hospital, sendo que o custo deste processo será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.15** A CONTRATADA deverá efetuar controle da roupa, visando eliminar extravios, devendo comunicar por escrito qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol e sempre acompanhada da Supervisão Administrativa da unidade;
- 4.16** Promover inventários do enxoval disponibilizado, trimestralmente, visando identificar a taxa de evasão, quantidade de peças em uso e reposição imediata das peças desgastadas ou retiradas de circulação;
- 4.17** Os inventários poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, em razão da manutenção da entrega do quantitativo total de roupa diária ou quando a reposição não for imediata;
- 4.18** As informações apuradas em inventário deverão ser descritas em documento com os dados de evasão por tipo de peça, quantidades, consertos realizados, peças danificadas e reposição;
- 4.19** O sistema de controle de evasão do enxoval, tem como objetivo principal estabelecer o controle mínimo sobre a rastreabilidade de entrada, saída e evasão de peças que compõem o enxoval hospitalar;
- 4.20** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e insumos na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar;
- 4.21** Toda instalação dos equipamentos, acessórios e adaptação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.22** Deverá ser feito dimensionamento para que o projeto atenda plenamente a unidade, através de visita técnica e a composição definida deverá constar do contrato de prestação de serviços, sendo a mínima quantidade aceitável, a descrita no ANEXO II do presente edital, devendo ainda ser considerado, caso necessário, ajustes quantitativos a serem estabelecidos entre as partes visando a manutenção dos fluxos da unidade; e

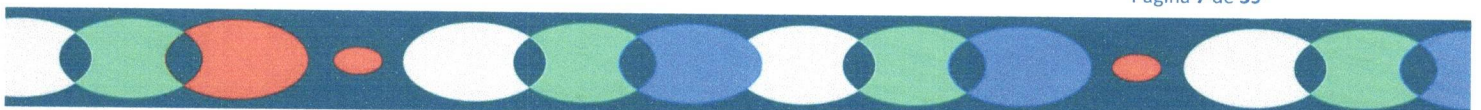
B.





- 4.23** Deverá ser submetido ao CONTRATANTE uma mostra dos itens de enxoval a serem fornecidos pela CONTRATADA para que sejam conferidas as especificações descritas no ANEXO II deste documento, previamente à confecção da quantidade total a ser fornecida.
- 4.24** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.
- 4.25** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao hospital para a execução de serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme da prestadora de serviços.
- 4.26** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica dos profissionais vinculados ao objeto do presente Termo de Referência, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao FAS ou a Administração.
- 4.27** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 4.28** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.29** Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitirá utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) ano sem trabalho no turno, perigoso ou insalubre.
- 4.30** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.31** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Bj



4.32 Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, nada mais podendo pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração.

4.33 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança do trabalho. Atos considerados inseguros pela Unidade de Saúde determinarão a paralisação dos serviços, sendo o ônus pelo atraso de inteira responsabilidade da mesma.

4.34 Comprovar que seu quadro de pessoal técnico possui capacitação em lavanderia hospitalar;

4.35 A **CONTRATADA** deverá apresentar licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar e industrial, expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do contrato, além de as normas, rotinas e protocolos operacionais para coleta, processamento e entrega de roupas; e lista de produtos químicos utilizados com seus respectivos documentos comprovando registro na ANVISA e suas FISPQ.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;





- 5.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1 Edital de Seleção Pública e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com o Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.
- 6.2 Resolução ANVISA RDC nº 222 de 28 de março de 2018.
- 6.3 Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações.

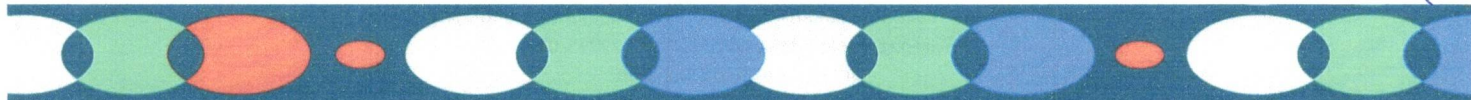
Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 6.4 Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.
- 6.5 Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994.
- 6.6 Portaria nº 2616, de 12/05/1998
- 6.7 Resolução CONAMA nº 283, de 12 de junho de 2001
- 6.8 RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002
- 6.9 RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003
- 6.10 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhar para o endereço eletrônico contratos@fas.org.br, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.





8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3** As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4** Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5** Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6** Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7** Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8** Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.



8.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

8.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

8.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.

9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.



9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

9.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, que deverá ser entregue junto com as certidões de regularidade fiscal até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

9.8 O prazo entre a entrega dos documentos previstos no item 9.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

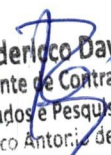
10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



- 10.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 22 de junho de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES



ANEXO I

I. METODOLOGIA DO SERVIÇO

- A. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e Área Estrutural conforme RDC 50/2002 atentando para Divisão da Estrutura Física em: Área Suja e Área Limpa com pias exclusivas para higiene das mãos.
- B. A roupa processada é de propriedade da CONTRATADA.
- C. Considera-se roupa hospitalar processada, aquela que foi submetida ao ciclo completo de lavagem, que consiste nas fases de: umectação, enxágues, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.
- D. A unidade de medida utilizada para cálculo é “**kg de roupa limpa**”, relativa ao fornecimento das roupas na UNIDADE, transporte, lavagem e devolução diária.
- E. Fornecer 2 (duas) balanças digitais para pesagem da roupa. Obrigatória aferição da mesma pelo INMETRO a cada 06 meses.
- F. A Contratada deverá possuir “Barreira Anti-infecção Cruzada”, ou seja; “Barreira de Descontaminação”, cumprindo a exigência contida na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, onde as roupas sujas não cruzem com as limpas.
- G. A Contratada deverá possuir lavadora com barreira caracterizada por possuir duas portas: uma de entrada, para inserir a roupa suja, localizada na sala de recebimento da roupa suja, e outra de saída, para a retirada da roupa lavada, localizada na sala de processamento da roupa limpa, cumprindo a exigência contida na RDC 06 de 30/01/2012.
- H. As instalações de lavanderia da contratada estarão sujeitas a inspeções periódicas pela CCIH da Unidade em conjunto com a fiscalização da rouparia. Essas inspeções darão origem a relatórios, que dependendo do que for verificado poderá apresentar ressalvas apontando deficiências a serem corrigidas.
- I. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade definida pela CONTRATANTE serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.
- J. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto.
- K. O tecido não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.



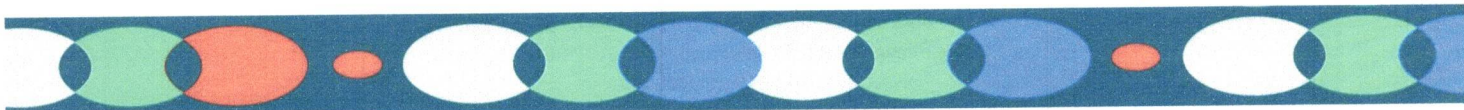
- L. A CONTRATADA deverá repor todas as roupas danificadas ou extraviadas em suas dependências no prazo máximo de trinta dias após ser notificada oficialmente pela administração do hospital. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela contratante serão consideradas **excluídas**.
- M. Caberá a CONTRATADA a devolução de roupa e objetos de propriedade da UNIDADE hospitalar ou dos pacientes, que por ventura forem misturados à roupa.
- N. Comunicar à administração da Unidade qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar descontinuidade de trabalho.
- O. A CONTRATADA deverá possuir profissional de nível superior (preferencialmente Enfermeiro) como supervisor técnico do contrato devendo comparecer a Unidade, sempre que solicitado.

II. RECOLHIMENTO DA ROUPA USADA

- A. Fornecer 50 (cinquenta) hampers de inox com e sem tampa, carros feitos de estrutura metálica, no qual são encaixados sacos plásticos para o recolhimento de roupas sujas, nos pontos determinados pela administração do hospital.
- B. Fornecer sacos plásticos de cor azul, com cordão e capacidade para 200 litros, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper durante a sua manipulação e transporte.
- C. Fornecer carros novos para coleta de roupas sujas, devendo ser de material leve e rígido (tipo polietileno, fibra de vidro ou alumínio) sem cantos vivos ou arestas, laváveis, interna e externamente, dotados de escoamento visando facilitar sua higienização, com volume de no mínimo 240 litros, de cor clara com tampa e com rodízios, de no mínimo quatro (04) polegadas. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com outros carros de transporte interno da unidade.
- D. Fornecer balança digital para pesagem das roupas sujas com rampa de acesso pro carrinho de roupa suja, anotando o peso, para posterior conferência com a pesagem das roupas processadas. As pesagens devem ser realizadas na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa de Lavanderia.
- E. Recolher os sacos de roupas sujas no abrigo externo da Unidade, transportando-os para a unidade de processamento da CONTRATADA em veículo exclusivo para roupas sujas ou veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes para separar a roupa limpa da suja.
- F. A CONTRATADA deverá recolher a roupa usada diariamente, inclusive finais de semana e feriados, em horários a serem definidos pela CONTRATANTE.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B.7



III. PROCESSAMENTO DAS ROUPAS

- A. Os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão realizados simultaneamente utilizando o ciclo completo de lavagem, incluindo a umectação, enxágüe, pré-lavagem e lavagem a obedecida por: alvejamento, enxágüe, acidulação, amaciamento, secagem e por último a passagem de roupas por calandra, prensa ou ferro elétrico (de acordo com a especificação do tecido e tipo de roupa) e o acondicionamento em sacos plásticos transparentes e resistentes. As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente para evitar umidade e possível recontaminação.
- B. Nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão utilizados diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido. Os produtos saneantes domissanitários deverão ser regulamentados pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, pela Portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1986, pela Resolução RDC/ANVISA nº. 184, de 22 de outubro de 2001, Resolução RDC/ ANVISA 40, de 05 de junho de 2008, e pela Resolução RDC Nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações. Demonstrar as concentrações, lote e validade dos saneantes em cada equipamento quando utilizado.
- a) Umectantes, detergentes neutros, concentrados, biodegradáveis, emulsionante, dispersante, antidepositante e inibidor do odor;
 - b) Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável, antidepositante;
 - c) Alvejante concentrado em pó, com função de descolorir e/ou remover a mancha causada pela sujidade, promover o branqueamento da fibra, além da ação antimicrobiana;
 - d) Neutralizador em pó de ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos;
 - e) Amaciante líquido que desembaraçam, amaciam e lubrificam as fibras do tecido. Também acrescentam fragrância, reduzem o tempo de secagem e diminuem o enrugamento da roupa;
 - f) Desinfetante líquido, detergente, germicida fenólico de amplo espectro de ação, atuando com eficiência a frio, contra bactérias, vírus e fungos, para higienização de cobertores;
 - g) Para higienização e lavagem das mãos antes do manuseio das roupas, utilizar água e sabão, e uso de álcool a 70% sob as formas gel ou solução, também utilizado para limpeza das superfícies e metais onde serão manuseadas as roupas; em acordo com o Manual de higienização das mãos em serviços de saúde – ANVISA / 2010; e
 - h) Apresentar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e atualizar sempre que for necessário.



- C. Para os produtos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S. (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias.
- D. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem descrevendo a operação - dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água, dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc), sujeira leve (sem presença de secreções) e retirada de manchas (químicas e orgânicas).
- E. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

IV. ENTREGA DA ROUPA LIMPA

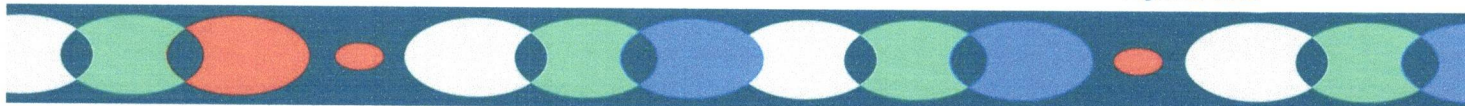
- A. Toda roupa processada deverá ser armazenada de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, sala de armazenamento geral de roupa limpa.
- B. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol da roupa processada entregue (número total de cada peça). O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo total de roupa suja multiplicado por índice de sujidade igual a 11%, definido pela CONTRATANTE.
- C. Na entrega da roupa **processada** a mesma deverá ser pesada em balança específica para roupa limpa, na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa de Lavanderia; esses valores serão expressos em Kg e anotados em mapa de controle diário, que deverá constar assinatura dos dois funcionários.
- D. A roupa limpa deverá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes (50x70 cm, 30x40 cm e outros necessários) fornecidos pela CONTRATADA, resistentes, devidamente lacrados, com identificação de tipo de material e quantitativo. O enxoval destinado exclusivamente ao centro cirúrgico deverá ser entregue na unidade com as peças individualizadas em sacos plásticos transparentes fornecidos pela CONTRATADA, resistentes, previamente selados, com identificação de tipo de material e quantitativo.
- E. A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não chegue a Unidade manchada, rasgada, suja ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.



- F. No caso de recebimento de roupa com qualidade de limpeza insatisfatória, a CONTRATANTE deverá separá-la retornando a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
- G. A CONTRATADA deverá entregar o quantitativo de roupa limpa diretamente na rouparia da Unidade, diariamente, entre 5:00 e 6:00.
- H. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- I. Caso a CONTRATADA possua apenas um veículo para o transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja, em seguida o veículo deve passar pelo processo de higienização e desinfecção e documentar diariamente este procedimento.
- J. Fornecer carros novos para transporte de roupas limpas, devendo ser de material leve e rígido (tipo polietileno, fibra de vidro ou alumínio) sem cantos vivos ou arestas, laváveis, interna e externamente, dotados de escoamento visando facilitar sua higienização, com volume de no mínimo 240 litros, de cor clara com tampa e com rodízios, de no mínimo quatro (04) polegadas. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com outros carros de transporte interno da unidade.

V. ACOMPANHAMENTO

- A. A CONTRATANTE se reserva do direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência.
- B. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do FAS ou de seus agentes e prepostos.
- C. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR DIA
UNIDADES DE LENÇOLCOR: Branca TAMANHO: (170 x 280cm) TECIDO: tecido plano, 100% ALGODÃO PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Azul	856
LENÇOL PARA BERÇÁRIO COR: Branca TAMANHO: (170 x 280cm) TECIDO: tecido plano, 100% algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Azul	100
TRAÇADO COR: Branca TAMANHO: (100 x 230cm) TECIDO: tecido plano, 100% Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Azul	269
OLEADO COR: Azul (Pantone Mazarine Blue 19-3864 TCX) TAMANHO: (80 x 140 cm) TECIDO: 100% Impermeável, PVC / Emborrachado (material que não deforme) PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Branca	271
FRONHA COR: Branca TAMANHO: 50 X 70CM TECIDO: tecido plano, 100% algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Azul	420
MANTA COR: Azul (Pantone Mazarine Blue 19-3864 TCX) TAMANHO: 180 x 210CM	555



TECIDO: 100% Poliéster PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Branca	
TOALHA DE BANHO COR: Branca TAMANHO: 75 x 150cm TECIDO: 90% Algodão / 10% Poliéster PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Azul	245
CAMISOLA (Modelagem gola v e abertura traseira) COR: Branca TAMANHO: 90% ADULTO + 10 % INFANTIL (RECÉM-NASCIDO / P / M / G) TECIDO: tecido plano, 100% Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Azul	387
Conjunto privativo azul (Pantone 285 U) P: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta, e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	60
Conjunto privativo azul (Pantone 285 U) M: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente -	116

B₇



mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta, e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo azul (Pantone 285 U) G: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta, e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	105
Conjunto privativo azul (Pantone 285 U) GG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço.	54

B. 7



TECIDO Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo azul (Pantone 285 U) XG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	41
Conjunto privativo azul (Pantone 285 U) XXG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta, e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão	30




PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo verde (Pantone PMS 3435 C) P: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	32
Conjunto privativo verde (Pantone PMS 3435 C) M: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca	58

Bj



do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo verde (Pantone PMS 3435 C) G: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	48
Conjunto privativo verde (Pantone PMS 3435 C) GG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	34
Conjunto privativo verde (Pantone PMS 3435 C) XG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por	30



jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo verde (Pantone PMS 3435 C) XXG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	16
Conjunto privativo cinza (Pantone 17-5104 TCX Ultimate Gray) P: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais	34



alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida, com punho da mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 100% Algodão Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo cinza (Pantone 17-5104 TCX Ultimate Gray) M: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida, com punho da mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 100% Algodão Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	75
Conjunto privativo cinza (Pantone 17-5104 TCX Ultimate Gray) G: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte	69

BZ



frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida, com punho da mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 100% Algodão Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo cinza (Pantone 17-5104 TCX Ultimate Gray) GG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida, com punho da mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 100% Algodão Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	69
Conjunto privativo cinza (Pantone 17-5104 TCX Ultimate Gray) XG: Conjunto Uniforme privativo dupla face	45



composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida. com punho da mesma cor.

TECIDO:

Composição: 100% Algodão

Costura: Linha de Algodão

PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca

Conjunto privativo cinza (Pantone 17-5104 TCX Ultimate Gray) XXG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida. com punho da mesma cor.

TECIDO:

Composição: 100 % Algodão

Costura: Linha de Algodão

PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca



Conjunto privativo vinho marsala (Pantone PMS 7421 C) P: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida com punho na mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	6
Conjunto privativo vinho marsala (Pantone PMS 7421 C) M: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida com punho na mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca	9



do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo vinho marsala (Pantone PMS 7421 C) G: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida com punho na mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	12
Conjunto privativo vinho marsala (Pantone PMS 7421 C) GG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida com punho na mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco -	9



Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo vinho marsala (Pantone PMS 7421 C) XG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida com punho na mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	8
Conjunto privativo vinho marsala (Pantone PMS 7421 C) XXG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. <u>Considerar 50% dos jalecos manga curta e 50% manga comprida com punho na mesma cor.</u> TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO	6



Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo estampado para Pediatria P: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	15
Conjunto privativo estampado para Pediatria M: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de	18

B.



Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo estampado para pediatria G: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	18
Conjunto privativo estampado (descrever estampa para Pediatria?) GG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca	15



do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
Conjunto privativo estampado (descrever estampa para Pediatria?) XG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	10
Conjunto privativo estampado (descrever estampa para Pediatria?) XXG: Conjunto Uniforme privativo dupla face composto por jaleco gola v com um bolso na altura do peito, do lado esquerdo, e dois bolsos na base da parte frontal do jaleco sendo que em um destes, o do lado direito, também ocorre internamente - mais estreito e mais alto - um bolso porta caneta e calça com dois bolsos laterais na altura da cintura do tipo faca, com cós em elástico e com cadarço. TECIDO: Composição: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO Costura: Linha de Algodão PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Jaleco - Silk Screen c/ Logomarca do Hospital, Secretaria de Saúde e Brasão da Prefeitura de Maricá distribuídos nos bolsos e ombros / Branca; Calça - Silk Screen Logomarca	10



do Hospital ao longo da parte frontal da perna esquerda / Branca	
UNIDADES DE CAMPO CIRÚRGICO DUPLO COR: Verde bandeira TAMANHO: 1,90 x 1,10 m TECIDO: 100% ALGODÃO PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: Silk Screen Logomarca do Hospital / Branca	30





ANEXO III
MODELO CONJUNTO UNIFORME PRIVATIVO

DESCRIÇÃO DA PEÇA: JALECO GOLA V COM UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E DOIS BOLSOS NA BASE DA PARTE FRONTAL DO JALECO SENDO QUE EM UM DESTES, O DO LADO DIREITO, TAMBÉM OCORRE INTERNAMENTE - MAIS ESTREITO E MAIS ALTO - UM BOLSO PORTA CANETA. CONSIDERAR QUE NA COR CINZA E VINHO MARSALA TAMBÉM SERÃO CONFECCIONADOS JALECOS COM A MANGA COMPRIDA (50%) E PUNHO DA MESMA COR.

TECIDO: COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO **MENOS O DE COR CINZA DO CENTRO CIRURGICO COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO

COSTURA: LINHA DE ALGODÃO

PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: JALECO - SILK SCREEN C/ LOGOMARCA DO HOSPITAL, SECRETARIA DE SAÚDE E BRASÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ DISTRIBUÍDOS NOS BOLSOS E OMBROS / BRANCA

B.7





DESCRIÇÃO DA PEÇA: CALÇA COM DOIS BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA DO TIPO FACA, COM CÓS EM ELÁSTICO E COM CADARÇO.

TECIDO: COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO / 03% ELASTANO

COSTURA: LINHA DE ALGODÃO

PERSONALIZAÇÃO / COR DA ESTAMPA: CALÇA - SILK SCREEN LOGOMARCA DO HOSPITAL AO LONGO DA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA / BRANCA (NESTE MODELO NÃO EXISTE A LOGOMARCA, ENTRETANTO, A MESMA DEVERÁ SER INSERIDA)



